



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 0268/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Ato PGJ N.º 389/2007, assim como, no item 16 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2011-CPL/MP/PGJ;

CONSIDERANDO que o item 14 do Ato Convocatório dispõe ser dever do licitante vencedor, fornecer os produtos solicitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos, no caso de equipamentos, e de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDANTES LTDA - ABRE**, diante das conclusões extraídas do Procedimento Interno n.º 638078/2012, provocou notório prejuízo a esta Procuradoria-Geral de Justiça, à medida que houve atraso de 50 (cinquenta) dias, no repasse do valor correspondente a Bolsa de Complementação Educacional e o auxílio transporte correspondente a cada estagiário,

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDANTES LTDA**, sediada em Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.329.228/0001-83, as penalidades administrativas de **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Ministério Público, pelo prazo de 1 (um) ano, cumulada com a **MULTA MORATÓRIA**, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, perfazendo a quantia de R\$ 222.274,75 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), por haver descumprido o prazo de repasse do valor correspondente a Bolsa de Complementação Educacional e o auxílio transporte correspondente a cada estagiário, entrega do objeto, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, e nas cláusulas dezessete e dezoito do Contrato Administrativo n.º 006/2012-MP/PGJ;

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDANTES LTDA**, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça